



**Gabinete da Vereadora Dayanara Santana Miranda**

**PROJETO DE LEI Nº 23 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**INSTITUI À CRIAÇÃO DO DIA DO MOTOCICLISTA E SUA INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA.**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Datas, Eventos e Festas do Município de Balsas-MA o Dia do Motociclista.

**Art. 2º** - Institui-se o dia 10 de Julho como Dia do Motociclista no presente município.

**Art. 3º** - Fica reservada como data para o evento de comemoração ao Dia do Motociclista, sempre o segundo final de semana do mês de julho, sexta e sábado seguintes ao dia 10.

**Parágrafo único** – Ficam cientes os organizadores do evento sobre a necessidade da emissão das licenças cabíveis ao porte do evento, devendo estas serem emitidas de forma prévia pelos órgãos municipais competentes, que serão expedidas mediante requerimento do interessado, observado o disposto nesta lei e demais normas aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** - Os organizadores do evento do Dia do Motociclista tornarão pública, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a programação do evento.

**Art. 5º** - Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas e privadas poderão estabelecer parceiras, com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização do evento.

**Art. 6º** - A periodicidade do evento é anual, com a participação dos motociclistas independentes, motoclubes, motocasais, motogrupo e amoto amigos.

**Art. 7º** - Estará a cargo do executivo a definição de local, viabilidade do evento e responsabilidade do evento, em comemoração ao Dia do Motociclista descrito no art. 1º desta Lei.





## Gabinete da Vereadora Dayanara Santana Miranda

### JUSTIFICATIVA

O Dia do Motociclista visa atender mais de seis clubes já existentes em nossa cidade, que praticam o motociclismo e que está se expandindo cada vez mais, aumentando a quantidade de participantes e trazendo a necessidade de serem valorizados perante o poder público.

Ao ser definido o dia do Motociclista em Balsas, faz necessário comemorar a data, com um evento organizado pelo executivo, onde será feito um evento de dois dias, de responsabilidade da Secretaria de Cultura de Balsas, onde fará um cadastro prévio dos clubes perante a secretaria para melhor organização.

Nessa data, clubes de outros Estados, e deslocam das suas sedes e vêm participar do momento de confraternização, aumentando a procura da rede hoteleira, restaurantes, locais turísticos, e consecutivamente o desenvolvimento econômico do comércio local. Bandas locais e nacionais precisam fazer parte do evento, valorizando a cultura de forma geral.

Não obstante, indica-se que os motos clubes de Balsas-MA fazem também ações sociais, atuando em várias frentes, desde a parte de saúde até a parte alimentar, ajudando o poder público indiretamente e minimizando os impactos negativos das carências sociais locais.

Destarte, todo evento aquece a economia da cidade e Balsas-MA de uma forma geral, necessitando de maior reconhecimento e apoio para que assim possa continuar logrando êxito e se tornando ainda mais uma referência para a cidade e para outros projetos culturais.

Acreditando na sensibilidade e apoio dos colegas, venho requerer a aprovação deste projeto.

*Dayanara Santana Miranda*  
DAYANARA SANTANA MIRANDA  
Vereadora Autora (União Brasil)

*Higino Neto* (Republicanos)

*Guilherme Dall'agnol* (PL)

*Priscila Caraça* (PL)



**Gabinete da Vereadora Dayanara Santana Miranda**

Rafael Nunes (PRD)

  
Paulo Junior (União)